



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 08/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE CARLO – SC.**

A Vereadora signatária, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, a seguinte **INDICAÇÃO:**

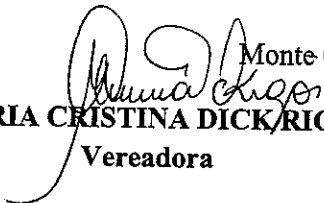
“Que sejam adotadas providências para a remoção de entulho, detritos ou resíduos de qualquer natureza, presentes nas imediações dos Portais de acesso à cidade, inclusive canteiros, solicitadas por moradores da redondeza. Assevere-se, por oportuno, que cabe ao Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outros, a limpeza das vias públicas e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza.”.

JUSTIFICATIVAS:

A indicação se presta para que Poder Executivo, por meio da simples medida, promova a remoção de entulho, detritos ou resíduos de qualquer natureza, presentes nas imediações dos Portais de acesso à cidade, inclusive canteiros, solicitadas por moradores da redondeza. Conforme estabelecido na Lei Orgânica, art. 8º, XIX, ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local cabendo-lhe, prover sobre a limpeza das vias públicas e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza.

Os fatos ora descritos são de conhecimento público e de fácil constatação, não podendo o Poder Público se eximir.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pela Vereadora Autora e signatária na forma Regimental.


MARIA CRISTINA DICK/RIGO
Vereadora

Monte Carlo/SC, 12 de agosto de 2020.